



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.537, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores, nos termos da Lei Municipal nº 1.403, de 06 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores, com base na Lei Municipal nº 1.403, de 06 de outubro de 2020, que fixou o subsídio dos Vereadores de Derrubadas, para a Legislatura 2021/2024.

**Art. 2º** A reposição salarial disposta no artigo anterior será de 5,90% (cinco virgula noventa por cento), incidente sobre o subsídio do cargo, equivalente a variação do IPCA-E, dos últimos doze meses, ou seja, do período de janeiro a dezembro de 2022 e terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS**, aos 30 de janeiro de 2023.

**Alair Cemin**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 30/01/2023.

**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos

PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DERRUBADAS

**DEJAIR JOSÉ GIACOMINI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA